PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000015130/2015		
INTERESSADO	JULIANE KEHRLE CARVALHO SANTIAGO NUNES		
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE RRT		
DELIBERAÇÃO Nº 169/2018 CEFEP-CAU/PE			

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia **04 de setembro de 2018**, em sua 21ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Relator da CEFEP do CAU/PE, o conselheiro **Alexandre Mesquita Paiva**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

- 1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator que votou pelo **arquivamento** do auto de infração.
- 2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 04 de setembro de 2018.

ALEXANDRE MESQUITA PAIVA Coordenador	
ROMERO GOMES DUARTE Coordenador Adjunto	
PAULO EDUARDO VELOSO DE OLIVEIRA Membro Suplente	

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro		Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Alexandre Mesquita Paiva	X				
Romero Gomes Duarte	X				
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira	X				

Histórico da votação: Reunião Ordinária nº: 21ª

Data: 04/09/2018

Matéria em votação: Concordância com o entendimento do Relator da CEFEP que decide pela manutenção do auto de infração e aplicação da penalidade **mínima** ao processo de Fiscalização de nº 1000015130/2015 em nome de **JULIANE KEHRLE CARVALHO SANTIAGO NUNES.**

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total (03)

Presidente da Sessão: